



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N. 123 DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI (TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTO) DA LEI COMPLEMENTAR N. 88/2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ALTERA NÍVEL SALARIAL INICIAL DE PROFESSOR PEB I, FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Passam os níveis I, inicial, grau A e grau B e II, inicial e grau A da Classe I do Anexo VI (tabela de salário e vencimento) da Lei Complementar n. 88/2008, a vigorar com valor inicial de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), sendo preservados os demais valores, classes e níveis constantes do mesmo anexo VI.

**Artigo 2º** - Passa o nível I inicial da Classe 3 exclusivamente do emprego de Professor PEB I do Anexo VI (tabela de salário e vencimento) da Lei Complementar n. 88/2008, a vigorar com valor inicial de R\$ 1.438,35 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo preservados os demais valores, classes e níveis constantes do mesmo anexo VI, em atenção ao piso nacional do emprego de professor.


**Artigo 3º** - A remuneração do emprego de agente comunitário de saúde passa a ser de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), em atenção ao piso nacional do emprego de agente comunitário de saúde.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 23 de janeiro de 2015.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Luciene J. Freiria  
Chefe Seção